



000003

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. - Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização nas áreas internas e externas dos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, conforme descrito abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVRSAS SECRETARIAS.	M ²	35.000	R\$ 3,75	R\$ 131.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 131.250,00

2.0. - Justificativa:

A solicitação justificar-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde das pessoas humanas, encontrados no interior dos órgãos municipais tais como: formigas, baratas, ratos, mosquitos, escorpiões, pernilongos e outros, que podem causar doenças graves as pessoas. A contratação dos serviços atenderá às necessidades da Administração Municipal, onde se faz a necessária contratação, no sentido de assegurar um ambiente livre de insetos, mau cheiro e quaisquer outras circunstâncias que possam vir a afetar à Saúde das pessoas que trabalham no local, bem como os usuários dos serviços oferecidos pelo Município.

3.0. - Métodos e Estratégias de Suprimento:

Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade, gel, pó químico, inseticida e iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

Os serviços deverão ser prestados nos órgãos acima mencionados durante de vigência do contrato;

Os serviços serão realizados, por profissionais devidamente capacitados e identificados e portando o uso de equipamentos de segurança;

Os produtos aplicados na dedetização e desratização deverá ter efeitos garantidos pelo prazo de pelo menos 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores e fiscalizadores;

Os serviços serão prestados durante o expediente normal, desde que não atrapalhe o serviço da repartição, e, se for necessários aos sábados, domingos e feriados;



000004

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

A contratada poderá, com anuência escrita da contratante, sub-contratar com terceiros, a execução de serviços;

Não transferir a outrem, no todo em parte, o contrato sem previa e expressa anuência do contratante;

4.0. - Produtos Pertinentes à Execução do Serviço:

A contratada deverá disponibilizar os seguintes e demais produtos necessários a execução dos serviços, devidamente registrados junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, com observação técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rotulo e obedecendo a legislação pertinente:

Raticidas - Controle de roedores em geral (Rattus-rattus, Rattus Norvegicos e Mus Musculus, Ratos, Ratazanas e Camundongos);

Inseticidas/Praguicidas - Para controle de baratas e insetos voadores em geral, inodoros;

Praguicidas - Para controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral; aracnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição e lavagem, etc);

Cabe ao responsável pela fiscalização do Município, paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralização por conta da Contratada;

A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus para a Contratante.

5.0. - Da Valiação Contratual:

O valor máximo admitido do m² para contratação é de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado;

6.0. - Da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 00

Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto Atividade: 2404 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 01/04/19

Órgão: 08 SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 00

Órgão: 07 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 02



000005

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

Órgão: 07 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 02/14

Órgão: 07 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 02/14

7.0. – Do Controle da Execução dos Serviços:

A fiscalização da contratação será exercida pelo encarregado da vigilância sanitária do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a autoridade competente;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.0. – Do Recebimento dos Serviços:

Os serviços deverão ser recebidos pelo encarregado do Setor competente, de acordo com as normas de saúde vigente;

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.0. - Do Pagamento:

O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a prestação dos serviços, mediante boletim de medição da área dedetizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;



000006

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 10 de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

10.0 - Das penalidades:

O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado no edital ou convite, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

11. - Das Disposições Gerais:

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

Chorrochó/BA, 23 de fevereiro de 2022.


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

000007



JETHER CONTRUÇÃO & SERVIÇOS
 AV CASTRO ALVES, Nº 120, CENTRO, SANTO ESTEVÃO - BA
 CNPJ: 15.579.496/001-77 CONTATO: (75) 98842-9898

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

Conforme Solicitado por Vossa Senhoria estamos encaminhando nossa proposta de Prestação de Serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.	M ²	35.000	R\$ 3,75	R\$ 131,250,00
VALOR TOTAL					R\$ 131.250,00

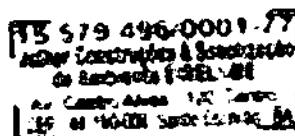
Aplicação de produtos inseticidas de última geração: Demand 2,5 CS, DDVP 1000, Cipermetrina, Racumin em Pó e Solução para Limpeza de Caixa D'água (SURFACTANTES, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ETC).

Obs.: Revisões periódicas a cada 90 dias, tendo mão de obra, deslocamento e outros custos já inclusos no serviço. Ficando as datas de execução do serviço à combinar entre as partes.

Atenciosamente,

07 DE FEVEREIRO DE 2022

Gregório Fernandes Nogueira
 Representante



**COTAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através dos mais de 10 anos de atuação na área de Dedetização.

Contando com produtos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência. Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Segue abaixo tabela de preço do serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.	M ²	35.000	R\$ 3,50	R\$ 122.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 122.500,00

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 2,5 CS, PREMISE, RESPONSAR 1,25 CS, RACUMIM, AFASTE (AVES E MORCEGOS). QUATERNÁRIO DE AMÔNIO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA; APÓS SOLICITADO

FORMA DE PAGAMENTO: ÀVISTA

08 DE FEVEREIRO DE 2022

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

19.030.953/0001-20
 Insc. Municipal - 2104000614
 Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
 Rua Francisco Taveira, 27
 Centro - CEP: 55.130-000
 CEDRO - PE

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Rua Francisco Taveira dos Santos, 27, Centro, Cedro/PE

E-mail: robsonnogueira777@gmail.com



LRM

000009

SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 41.172.669/0001-54

E-mail – nascimatias@hotmail.com, Fone – 87 9.9919-9917**PROPOSTA DE PREÇO****1.0. - Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.	M ²	35.000	R\$ 4,00	R\$ 122.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 122.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Cedro – 09 de fevereiro de 2022

LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ – 41.174.699/0001-54

LUIZ ROGERIO DO NASCIMENTO MATIAS